



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB

Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro – Baraúna – PB.

CGC: 01.612.512/0001-71

Lei nº 168/02.

Baraúna – PB, 17 de dezembro de 2002.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal
A conceder Abono ao Magistério e
Outras providências.*

O Prefeito Constitucional de Baraúna – PB;

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Constitucional, autoriza a conceder abono ao Magistério, nos termos da Lei Federal 9424/96; a partir do segundo semestre do ano em curso;

§ Único – Para concretizar o referido abono, será utilizado o saldo existente no último dia útil de dezembro, da conta do FUNDEF nº 58021/x;

Art. 2º - Somente serão beneficiados com o presente abono: Professores do Quadro Especial, Diretor, Vice-Diretor, Inspetores e Secretária de Educação.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito